

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12/06/2003**

Submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas proposta para:

- a) Reti-ratificação da redação das condições da 10ª Emissão de Debêntures Simples, no valor de R\$ 350.000.000,00, aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 26/02/2003, para atender às exigências da CVM – Comissão de Valores Mobiliários no processo de Pedido de Registro de Distribuição Pública de Debêntures. O objetivo da exigência não é o de alterar a natureza da deliberação anterior, mas apenas o de aperfeiçoar sua redação, de modo que as Debêntures tenham, claramente, as seguintes características de emissão:

Valor de Emissão: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais);

Data de Emissão: 1º de março de 2003;

Série: Única;

Quantidade: 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures;

Valor Unitário: R\$10.000,00 (dez mil reais) por Debênture, na data de emissão;

Prazo e Data de Vencimento: O prazo da emissão será de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data de emissão, vencendo, portanto, em 1º de setembro de 2007;

Carência: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão;

Forma de Colocação e Integralização: As Debêntures serão colocadas mediante leilão especial na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, visando a investidores qualificados. Não será admitido deságio sobre o preço de subscrição das Debêntures no leilão. A liquidação do leilão será realizada através da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, no primeiro dia útil subsequente à data da realização do leilão, obedecendo-se suas normas e procedimentos vigentes.

A integralização das Debêntures subscritas no leilão será à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

As Debêntures não subscritas no leilão especial serão distribuídas no mercado de balcão organizado, através do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), operacionalizado pela CETIP, não sendo igualmente admitido deságio sobre o preço de subscrição. Para as Debêntures que forem colocadas através de mercado de balcão organizado, será adotado o procedimento diferenciado de distribuição, conforme previsto no artigo 33 da Instrução nº 13/80, da CVM, não havendo lotes máximos ou mínimos, nem reservas antecipadas.

A integralização das Debêntures subscritas no mercado de

balcão organizado será à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional ou com créditos detidos contra a CESP.

Na hipótese de as Debêntures subscritas no mercado de balcão organizado serem integralizadas com créditos, a CESP deverá enviar comunicado, por meio de carta ou fax, endereçado ao banco coordenador, ao banco escriturador e mandatário, bem como à CETIP, solicitando ao banco coordenador a transferência das Debêntures para o credor que as subscrever. A CESP deverá realizar os lançamentos contábeis em suas demonstrações financeiras decorrentes da integralização das Debêntures com dívidas constantes em seu balanço patrimonial;

Amortização: O valor correspondente ao principal das Debêntures será amortizado mensal e consecutivamente, em 18 (dezoito) parcelas, ocorrendo o pagamento da 1ª (primeira) parcela de amortização em 1º de abril de 2006, e o pagamento da 18ª (décima oitava) e última parcela de amortização em 1º de setembro de 2007.

O valor principal das Debêntures que será utilizado para o cálculo das parcelas de amortização será obtido ao fim do 1º (primeiro) período de capitalização dos juros remuneratórios, ou seja, em 1º de março de 2006, conforme definido no item “Remuneração” abaixo, pela somatória do valor nominal das Debêntures com o valor dos juros remuneratórios acumulados durante o 1º (primeiro) período de capitalização. Sobre este valor incidirá o percentual de amortização equivalente à 1/18 (um dezoito avos) do valor principal obtido;

Espécie: Subordinada;

Tipo e Forma: Simples, não conversíveis em ações, nominativas escriturais e registradas para negociação no mercado secundário através do SND – Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP e/ou do BOVESPA FIX – Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da BOVESPA;

Remuneração: As Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (“Taxas DI”), calculadas e divulgadas pela CETIP, capitalizada de um “spread” ou sobretaxa de 2% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal ou saldo do valor nominal da Debênture, a partir da data de emissão, e pagos ao final de cada período de capitalização. Entende-se por período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia em 1º de março de 2003 e finda em 1º de março de 2006, para o 1º (primeiro) período de capitalização; a partir do 2º (segundo) e até o 19º (décimo nono) período de capitalização, entende-se como o intervalo de tempo equivalente a 1 (um) mês, o qual se inicia na data de encerramento do período de capitalização imediatamente anterior; cada período de capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

Os juros correspondentes ao 1º (primeiro) período de

capitalização serão incorporados ao valor principal das Debêntures ao fim deste período, ou seja, em 1º de março de 2006, passando o valor obtido a ser o valor principal base das Debêntures para efeito de sua amortização. Ao término do 2º (segundo) período de capitalização, ou seja, em 1º de abril de 2006, ocorrerá o 1º (primeiro) pagamento dos juros e a 1ª (primeira) amortização parcial das Debêntures, em conformidade com o deliberado no item “Amortização” acima. Os juros correspondentes aos períodos de capitalização subseqüentes serão devidos nas respectivas datas de pagamento de cada uma das 17 (dezesete) amortizações parciais subseqüentes, conforme deliberado no item “Amortização” acima;

Comissão de
Estruturação:

0,08% (oito centésimos por cento) sobre o montante da emissão; e

Custos:

Serão de responsabilidade da Emissora todos os custos referentes à emissão, tais como: publicação de avisos, atas, anúncios, registros na CVM, na CETIP e na ANBID, leilão na BOVESPA, Junta Comercial, prospectos, cartório, assessoria jurídica, banco escriturador e mandatário, agente fiduciário e agência de classificação de risco.

- b) Autorização para a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores tomar as providências necessárias para a efetivação do lançamento.

São Paulo, 26 de maio de 2003

(a)Mauro Guilherme Jardim Arce
Presidente do Conselho de Administração